



21 931

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LHI Nº 810, de 21 de setembro de 1.982.

Dispõe sobre categorização de bem público e autorização para permuta de áreas de terra.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 17 de setembro de 1.982, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica categorizado como Bem Patrimonial Disponível o lote de terra, de propriedade da Municipalidade medindo 300,00 m². (trezentos metros quadrados), a ser desmembrado de porção maior, a seguir descrito nesta lei, situado no Núcleo Industrial nº 1, com frente para a rua 1º de Dezembro, neste Município.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, a permutar uma área de terra de propriedade da Municipalidade, medindo 300,00 m². (trezentos metros quadrados), a ser desmembrada de porção maior, a seguir descrita e caracterizada, situada no Núcleo Industrial nº 1, com frente para a rua 1º de Dezembro, neste Município, com área medindo 300,00 m². (trezentos metros quadrados), de propriedade do senhor Gregório Aparecido Alves, com frente para a rua dos Crisântemos, Parque Internacional, neste Município, abaixo descrita, cujas plantas das duas propriedades ficam fazendo parte integrante desta lei:

a) Área de Propriedade da Municipalidade

Descrição perimétrica do lote "C"

A presente descrição inicia-se no marco nº 1, cravado na divisa do lote B; daí, segue fazendo divisa com o remanescente da Prefeitura Municipal, com uma distância de 10,00 m. até encontrar o marco nº 2; daí, deflete à direita e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal com uma distân

J. P. M. C. / 60 / 82

J. P. M. C.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

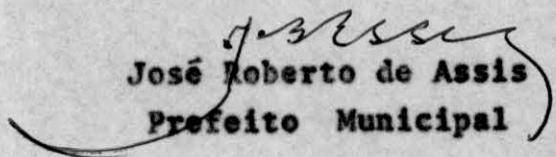
cia de 30,00 m. até encontrar o marco nº 3; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua 1º de Dezembro, com uma distância de 10,00 m. até encontrar o marco nº 4; daí, deflete à direita e segue fazendo divisa com o lote B, com uma distância de 30,00 m. até encontrar o marco nº 1, origem desta descrição, totalizando uma área de 300,00 m². (trezentos metros quadrados), avaliada em Cr\$. 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros).

b) Área de Propriedade do senhor Gregório Aparecido Alves.

Um terreno, urbano, sem benfeitorias, com 300,00 m². (trezentos metros quadrados), constituído do lote nº 6, da quadra nº 30, da planta do loteamento Parque Internacional, nesta cidade de Campo Limpo Paulista, conforme descrição perimétrica: inicia-se na divisa com o lote nº 5A, segue com uma distância de 10,00 m. para a rua 8, até encontrar a divisa do lote nº 7; deflete à esquerda e segue com uma distância de 30,00 m. dividindo com o lote 7, até encontrar a divisa do lote nº 24; deflete à esquerda e segue com uma distância de 30,00 m., dividindo com o lote nº 5A, até encontrar o ponto de origem desta descrição, totalizando uma área de 300,00 m². (trezentos metros quadrados), avaliada em Cr\$. 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 03

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e dois.

Romualdo de Assis Filho
Diretor